ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43
REGISTRO CVM nº 310

MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA COMPANHIA PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 343ª (TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** ("Emissora"), nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Emissora, objetivando atender aos interesses dos investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 343ª (trecentésima quadragésima terceira) emissão da Emissora ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissão", respectivamente), objeto do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 343ª (Trecentésima Quadragésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Marfrig Global Foods S.A."*, celebrado em 5 de julho de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização"), vem apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a se realizar, em primeira convocação, no dia **13 de novembro de 2026, às 10:00 horas** ("Assembleia"), a ser realizada exclusivamente de modo digital, por meio da Plataforma Digital *TEN Meetings* ("Plataforma Digital"), cujo acesso deve ser feito por meio do link https://assembleia.ten.com.br/375741005, sem prejuízo da possibilidade da adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembleia, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a ordem do dia da Assembleia, a seguir exposta:

(i) nos termos da Cláusula 13.1.1, incisos (ii) e (vii), e da Cláusula 13.6, alíneas (a), (c) e (d), do Termo de Securitização, mediante solicitação da Marfrig Global Foods S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.853.896/0001-40 ("Devedora"), a alteração da atualização do Valor Nominal Unitário dos CRA, da Remuneração dos CRA e do pagamento da Amortização dos CRA, de modo que: **(a)** desde a primeira Data de Integralização, inclusive, até a data de realização da Assembleia ("Data de Alteração"), exclusive, permaneçam aplicáveis a Variação Cambial e a Remuneração dos CRA, nos termos das Cláusulas 3.3, 6.1 e 6.2 do Termo de Securitização; e **(b)** a partir da Data de Alteração, inclusive, até a Data de Vencimento dos CRA: **(1)** o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA deixe de ser atualizado pela Variação Cambial e passe a corresponder ao valor em reais apurado na Data de Alteração nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, com base na Taxa de Câmbio do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à Data de Alteração ("Saldo Devedor em Reais"); e **(2)** sobre o Saldo Devedor em Reais incidam juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis,

calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("Nova Remuneração"). Ficam mantidas as Datas de Pagamento da Remuneração previstas no Anexo I do Termo de Securitização. A Remuneração dos CRA acumulada desde 15 de julho de 2026, inclusive, até a Data de Alteração, exclusive, será incorporada ao Saldo Devedor em Reais, montante esse que será amortizado do Saldo Devedor em Reais na próxima Data de Pagamento da Remuneração, devendo ser refletido nas Cláusulas 3.3 e 6.6 do Termo de Securitização que tratam da Amortização dos CRA, além do ajuste no cronograma de pagamentos das Debêntures e dos CRA, prevendo o percentual a ser amortizado.

(ii) nos termos da Cláusula 13.6, alíneas (a) e (f), do Termo de Securitização, a alteração do valor devido nas hipóteses de resgate antecipado facultativo e de amortização extraordinária facultativa dos CRA e das Debêntures, previsto nas Cláusulas 17.7.3 e 17.8.1 do Termo de Securitização e nas Cláusulas 4.9.10.6 e 4.9.2.1 da Escritura de Emissão, respectivamente, de modo que: **(a)** entre 15 de julho de 2026 (inclusive) e a Data de Alteração (exclusive), permaneça aplicável o cálculo atualmente previsto em tais Cláusulas, com base na Yield Treasury acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento); e **(b)** a partir da Data de Alteração, inclusive, em substituição ao cálculo com base na Yield Treasury, seja devido prêmio, incidente sobre o valor objeto do resgate antecipado ou da amortização extraordinária, equivalente a **(1)** 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente dos CRA, caso o resgate antecipado ou a amortização extraordinária ocorra entre a Data de Alteração (inclusive) e 30 de junho de 2028 (inclusive); e **(2)** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente dos CRA, caso o resgate antecipado ou a amortização extraordinária ocorra entre 1º de julho de 2028 (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA; e

(iii) em decorrência das deliberações a serem tomadas em sede de Assembleia, a autorização para que a Emissora, o Agente Fiduciário, a Devedora e os demais prestadores de serviço, conforme aplicável, pratiquem os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação das matérias aprovadas nesta Assembleia, incluindo o aditamento ao Termo de Securitização e o aditamento à Escritura de Emissão, bem como adotem as providências necessárias perante a B3, observadas as condições deliberadas na Assembleia.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme Cláusula 13.4 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias da Ordem do Dia serão aprovadas, em primeira ou em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, conforme Cláusula 13.6 do Termo de Securitização.

A Emissora informa, ainda, que recebeu da Devedora o pedido de convocação para realização da Assembleia.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie "Proposta da Administração", esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como "Proposta da Administração" em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

A presente "Proposta de Administração" poderá ser acessada na CVM através do site www.gov.br/cvm (neste website, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 343", no campo "CATEGORIA" preencher "Assembleia", no campo "TIPO" preencher "AGO", no campo "ESPÉCIE", preencher "Proposta do Administrador" e deixar os campos "Período de Entrega De:" e "Período de Entrega Até:" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Danilo Beretz Aren
Diretor de Relações com os Investidores, Distribuição e Securitização

ANEXO I

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 343ª (TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026 E/OU EVENTUAIS REABERTURAS

Nome/Denominação do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
CPF/CNPJ do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista com o CNPJ dos fundos representados ao final desta instrução de voto):	
E-mail para Contato:	
Telefone(s) para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("Instrução de Voto a Distância") da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 343ª (Trecentésima Quadragésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora" ou "Emissora"), a ser realizada em primeira convocação em 13 de novembro de 2026, às 10:00 horas, conforme edital de convocação divulgado em 23 de outubro de 2026 no website da Emissora e no sistema eletrônico da CVM ("Assembleia"), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única, da 343ª (Trecentésima Quadragésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Marfrig Global Foods S.A.*" ("Termo de Securitização").

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta Instrução de Voto à Distância seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos:

(i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;

(ii) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas as Instruções de Voto à Distância rasuradas;

(iii) ao final, o Titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto à Distância, informando, ainda, a data de local de assinatura; e

(iv) a entrega desta Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

O titular de CRA que desejar participar da Assembleia deverá acessar *website* específico para a Assembleia no endereço https://assembleia.ten.com.br/375741005, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia. A Instrução de Voto a Distância poderá, ainda, ser enviada à Emissora, para o e-mail assembleia@ecoagro.agr.br, com cópia ao Agente Fiduciário, para os e-mails agentefiduciario@vortx.com.br e jma@vortx.com.br.

(i) Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida e em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma, observados os requisitos acima; e

(ii) Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:

(a) quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(b) quando pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado,

devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do titular de CRA, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(c) quando fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(d) caso qualquer dos titulares de CRA indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, em sua versão digital, assinada de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma.

O Titular do CRA que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link https://assembleia.ten.com.br/375741005, e apresentar os documentos indicados abaixo: (a) documento de identificação com foto; (b) instrumento de mandato (procuração), o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1° e 2° da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos; e (c) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Titular do CRA pelos signatários das procurações. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Titular do CRA registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto à Distância recebidas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia e, em qualquer caso, até o horário de início da Assembleia, nos termos da Cláusula 13.2.6 do Termo de Securitização.

Caso a Securitizadora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto à Distância do mesmo titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto a Distância mais recente enviada por tal Titular de CRA ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Securitizadora, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto a Distância seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o titular de CRA será informado, pela Securitizadora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.

O titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 26, § 3º, da Resolução CVM n°. 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"). Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal titular de CRA ou por seu representante legal, caso este participe da Assembleia por meio do acesso ao link e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a Assembleia.

A Securitizadora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

(i) nos termos da Cláusula 13.1.1, incisos (ii) e (vii), e da Cláusula 13.6, alíneas (a), (c) e (d), do Termo de Securitização, mediante solicitação da Marfrig Global Foods S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.853.896/0001-40 ("Devedora"), a alteração da atualização do Valor Nominal Unitário dos CRA, da Remuneração dos CRA e do pagamento da Amortização dos CRA, de modo que: **(a)** desde a primeira Data de Integralização, inclusive, até a data de realização da Assembleia ("Data de Alteração"), exclusive, permaneçam aplicáveis a Variação Cambial e a Remuneração dos CRA, nos termos das Cláusulas 3.3, 6.1 e 6.2 do Termo de Securitização; e **(b)** a partir da Data de Alteração, inclusive, até a Data de Vencimento dos CRA: **(1)** o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA deixe de ser atualizado pela Variação Cambial e passe a corresponder ao valor em reais apurado na Data de Alteração nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, com base na Taxa de Câmbio do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à Data de Alteração ("Saldo Devedor em Reais"); e **(2)** sobre o Saldo Devedor em Reais incidam juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("Nova Remuneração"). Ficam mantidas

as Datas de Pagamento da Remuneração previstas no Anexo I do Termo de Securitização. A Remuneração dos CRA acumulada desde 15 de julho de 2026, inclusive, até a Data de Alteração, exclusive, será incorporada ao Saldo Devedor em Reais, montante esse que será amortizado do Saldo Devedor em Reais na próxima Data de Pagamento da Remuneração, devendo ser refletido nas Cláusulas 3.3 e 6.6 do Termo de Securitização que tratam da Amortização dos CRA, além do ajuste no cronograma de pagamentos das Debêntures e dos CRA, prevendo o percentual a ser amortizado.

[] Aprovar **[] Rejeitar** **[] Abster-se**

(ii) nos termos da Cláusula 13.6, alíneas (a) e (f), do Termo de Securitização, a alteração do valor devido nas hipóteses de resgate antecipado facultativo e de amortização extraordinária facultativa dos CRA e das Debêntures, previsto nas Cláusulas 17.7.3 e 17.8.1 do Termo de Securitização e nas Cláusulas 4.9.10.6 e 4.9.2.1 da Escritura de Emissão, respectivamente, de modo que: **(a)** entre 15 de julho de 2026 (inclusive) e a Data de Alteração (exclusive), permaneça aplicável o cálculo atualmente previsto em tais Cláusulas, com base na Yield Treasury acrescida de 0,30% (trinta centésimos por cento); e **(b)** a partir da Data de Alteração, inclusive, em substituição ao cálculo com base na Yield Treasury, seja devido prêmio, incidente sobre o valor objeto do resgate antecipado ou da amortização extraordinária, equivalente a **(1)** 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente dos CRA, caso o resgate antecipado ou a amortização extraordinária ocorra entre a Data de Alteração (inclusive) e 30 de junho de 2028 (inclusive); e **(2)** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente dos CRA, caso o resgate antecipado ou a amortização extraordinária ocorra entre 1º de julho de 2028 (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA; e

[] Aprovar **[] Rejeitar** **[] Abster-se**

(iii) em decorrência das deliberações a serem tomadas em sede de Assembleia, a autorização para que a Emissora, o Agente Fiduciário, a Devedora e os demais prestadores de serviço, conforme aplicável, pratiquem os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação das matérias aprovadas nesta Assembleia, incluindo o aditamento ao Termo de Securitização e o aditamento à Escritura de Emissão, bem como adotem as providências necessárias perante a B3, observadas as condições deliberadas na Assembleia.

[] Aprovar **[] Rejeitar** **[] Abster-se**

Conflito de Interesses:

O Agente Fiduciário questiona o Titular de CRA se este tem ciência acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na

Resolução CVM 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 §1º da Lei 6.404/76.

☐ Não conheço nenhuma situação de conflito ☐ Conheço alguma situação de conflito (selecionar apenas uma das opções anteriores)

Em caso de resposta positiva, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

O Titular de CRA tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

O Titular de CRA reconhece que as deliberações a serem tomadas em Assembleia poderão ensejar riscos não mensuráveis aos CRA, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a Assembleia.

Local:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	